

LEI Nº 976 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1974.

"Qua suplementa verbas do orçamento vigente, no valor de Cr\$ 2.979,44".

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade dec. e ta e sie promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de Cr\$ 2.979,44 (dois mil novecentos e setenta e nove cruzeiros e quarenta e quatro centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

066-5-1-11-11-42	Pessoal.....	797,96
012-5-1-32-50-81-1-	INPS.....	139,56
012-5-1-32-90-81-2-	FGTS.....	63,44
159-9-5-41-10-94	Obras públicas....	1.983,48
Total.....		2.979,44

Artigo 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do presente exercício.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 12 de Novembro de 1974.


ARTUR HESS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data supra.

EUGENIO FALCO DA PAIXÃO
Diretor Geral.